



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 2.168

Data: 3 de novembro de 2.025.

Súmula: “Concede o Título de Cidadão Honorária do Município de Guaratuba ao Sr. Fabrício Frazatto dos Santos”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorária do Município de Guaratuba, ao senhor Fabrício Frazatto dos Santos, pelos bons e relevantes serviços prestados à comunidade guaratubana.

Art. 2º A outorga do título ocorrerá em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Guaratuba.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 3 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE
Prefeito

PLL/acf nº 967/25
Of. N° 99/25 CMG de 22/10/25